

## CONTRATO N.º 004/ 2016 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que entre si fazem, de um lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ N.º 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília N.º 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do **RG: 256.936 SSP/MT**, cadastrado no **CPF: 241.108.411-00**, de outro lado como **LOCADOR** o Sr. **OSVALDO ZANGESKI**, brasileiro, casado, portador da C.I. - RG n.º **232.509 SSP/MT**, cadastrado no CPF sob n.º **136.455.959-53**, residente e domiciliado na Ave Julio Domingos de Campos, s/n.º, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, tem entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, anuindo e acordando mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo da presente contratação é a Locação de um Imóvel Urbano de Alvenaria, de propriedade do **LOCADOR**, sito à Avenida Júlio Campos, n.º 770, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, destinado ao funcionamento da sede do PROCON - Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Denise/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O bem ora dado em locação, encontra-se em bom estado de conservação, funcionamento, restando ao **LOCATÁRIO** à obrigação de devolvê-lo ao **LOCADOR** nas condições recebidas, ao término da locação, tolerados os desgastes de sua utilização normal.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este contrato tem como prazo de duração o período de 06 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, ocasião em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o bem deste contrato, completamente desocupado, no estado em que recebeu, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de não restituição do bem nas condições previstas neste contrato, poderá o **LOCADOR** tomar as medidas judiciais pertinentes.

### DO VALOR DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor do presente contrato é de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais) até o dia 10 do mês subsequente, fica convencionado que as despesas de taxa de água e energia elétrica são de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** - Obriga-se o **LOCATÁRIO** a manter o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento, indenizando-se o **LOCADOR** dos estragos causados, não decorrentes do uso normal.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **LOCATÁRIO** deve comunicar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias, quaisquer modificações, obra ou reforma no imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **LOCADOR** é responsável pelo pagamento, em suas próprias épocas, dos impostos e taxas que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

### DO VÍNCULO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - Este contrato tem como suporte legal a Lei N.º 8.666/93 c/c as alterações da Lei N.º 8.883/94, estando sujeitas a estas normas e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento:

**03.001 – Secretaria Municipal de Administração**  
**04.122.003.2010 - Locação de Móveis e Imóveis**  
**3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte: 0100000000**

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada por qualquer das partes contratantes, a seu exclusivo juízo

**DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

Denise/MT, 06 de Janeiro de 2016.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*  
**LOCATÁRIO**

**OSVALDO ZANGESKI**  
*Proprietário*  
**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome...: João Carlos Carneiro da Silva  
CPF.....: 503.735.521-49

\_\_\_\_\_  
Nome: Geslan Carlos Luiz  
CPF: 008.678.511-71